



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 363/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL (PROFMAT)****MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE/2024**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, 29 de abril de 2021, e, levando em conta a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001998/2017-93, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016926/2023-99, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>>).

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. As inscrições ao processo seletivo para ingresso de discentes no PROFMAT, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 deste edital e no cronograma resumido do Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no endereço eletrônico <<http://www.profmat-sbm.org.br>>.
- 1.2. A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada exclusivamente via internet, na página do PROFMAT, de acordo com item 3 do Edital nº 17 de 22 de agosto de 2023, ambos disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.profmat-sbm.org.br>>.

**2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), em nível de Mestrado Profissional, os candidatos que atendam aos requisitos dispostos no item 1.8 do Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <<http://www.profmat-sbm.org.br>>.
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital e no Edital nº 17 de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <<http://www.profmat-sbm.org.br>>.

**3. DAS VAGAS POR PROGRAMA**

- 3.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para discente do PROFMAT, distribuídas a seguir, de acordo com as Resoluções nº 295, de 30 de novembro de 2020, e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:
  - a) 8 (oito) vagas universais;
  - b) 1 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;
  - c) 1 (uma) vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.
- 3.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos em educação ativos deverão enviar um *e-mail* para o endereço <[profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br)> informando que estão concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória até o prazo estipulado no item 9 deste edital. Além disso, devem obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
  - 3.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.
  - 3.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
  - 3.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 3.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo em educação posteriormente classificado.
- 3.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, o candidato deverá obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital e enviar um *e-mail* a <[profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br)> até o prazo estipulado no item 9 do presente edital, informando que está concorrendo à reserva de vagas e anexando a documentação comprobatória: cópia digitalizada de autodeclaração de etnia (assinada e reconhecida em cartório), cópia digitalizada de laudo médico, (o candidato indígena deve enviar também a autodeclaração de etnia assinada e reconhecida em cartório).
  - 3.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.
  - 3.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
  - 3.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
  - 3.3.4. Em caso de desistência de candidato negros (pretos ou pardos), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 3.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

3.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

3.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

3.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

3.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

3.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

3.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

3.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) Campus Caçapava do Sul, designada pelo Conselho do Programa.

4.1.1. Conforme o item 9 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção deste Edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum membro, desde que devidamente comprovado.

4.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer candidato:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimidade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

4.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <<http://www.profmatsbm.org.br>>, conforme datas e horários divulgados Edital nº 17, de 22 de agosto de 2022, do PROFMAT e na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmatsbm/>>).

4.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para as etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

4.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) será realizada de acordo com os itens 4, 5 e 6 do Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <<http://www.profmatsbm.org.br>>.

#### 5. DOS RESULTADOS

5.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 9 do presente Edital e na página eletrônica do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, disponível em <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmatsbm/>>.

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 3, deste Edital.

6.2. Para ter direito à solicitação de matrícula, os classificados no processo seletivo precisarão se inscrever mediante o preenchimento *on-line* de formulário eletrônico constante no GURI (<<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>) na data constante na letra "I" do item 9.1 deste Edital.

6.2.1. A não realização dessa etapa implica a impossibilidade de solicitar matrícula via sistema.

6.3. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

6.4. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

6.4.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

6.5. O candidato que não se matricular no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

6.6. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

6.7. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

#### 7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

7.2. A solicitação de matrícula condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, no endereço:

<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- b) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para candidato estrangeiro;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- d) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC;
- g) cópia digitalizada histórico escolar da graduação;
- h) currículo na Plataforma Freire de Educação Básica, conforme item 8.1.1 do Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>;
- i) declaração do diretor da escola de que o candidato se encontra atuando na docência de Matemática na Educação Básica, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, sendo dispensado o reconhecimento de firma se diretor de escola da rede pública, conforme item 8.1.1 do Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no site <http://www.profmatsbm.org.br>;
- j) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- k) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- l) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência.

7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que rege a Portaria Reitoria/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “c”, “d” e “e” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* confirmando a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato [profmatsbm@unipampa.edu.br](mailto:profmatsbm@unipampa.edu.br) no prazo estipulado no item 9 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

7.5. A matrícula condicional deverá ser solicitada conforme cronograma deste edital.

7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a ela após deferimento da matrícula.

7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.8. Após solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI:

<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

7.12. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do campus Caçapava do Sul (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA). Endereço: Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista – Caçapava do Sul (RS), RS – CEP 96570-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas

Telefone: (55) 3281-9000

*E-mail*: [cacapava@unipampa.edu.br](mailto:cacapava@unipampa.edu.br)

7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida receberá a confirmação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre/trimestre do mestrado/doutorado em ou nos componentes solicitados.

7.15. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 9 deste Edital.

## 8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 7.

8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 7.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

8.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço [profmatsbm@unipampa.edu.br](mailto:profmatsbm@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

8.6. O PROFMAT não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: até 06/10/2023, às 17h;

- b) impressão do protocolo de inscrição: de 09/10/2023 até 11/10/2023;
- c) prazo para solicitação de reserva de vagas: até 11/10/2023;
- d) divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 12/10/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 13/10/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 16/10/2023;
- g) prova: 21/10/2023, das 14h às 17h;
- h) disponibilização das notas individuais: até 31/10/2023;
- i) período para recursos: até 07/11/2023;
- j) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 31/10/2023;
- k) divulgação dos classificados: até 24/11/2023;
- l) divulgação da reclassificação, caso haja (conforme item 9 do edital nº 17, de 22 de agosto de 2023): até 20/12/2023;
- m) período para inscrição dos classificados no GURI: de 02/01/2024 até 05/01/2024;
- n) período de matrícula: de 08/01/2024 até 11/01/2024;
- o) período para complementação de documentação da matrícula: 12/01/2024 a 15/01/2024;
- p) divulgação dos resultados da matrícula: até 16/01/2024;
- q) período para recurso da matrícula: até 18/01/2024;
- r) divulgação dos resultados finais da matrícula: até 19/01/2024;
- s) chamada de suplentes: até 22/01/2024;
- t) envio de documentação pelos suplentes: de 23/01/2024 até 24/01/2024;
- u) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): de 25/01/2024 até 26/01/2024.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 4.1, "b", deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por *e-mail* para [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PROFMAT Campus Caçapava do Sul, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

10.1.1. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9 deste Edital.

10.2. O ingresso de recursos relativos a resultados parciais e finais deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 9 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – campus Caçapava do Sul: [profmat@unipampa.edu.br](mailto:profmat@unipampa.edu.br).

10.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados no *site* do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no *site* do PROFMAT Campus Caçapava do Sul: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/profmat/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico que consta no item 7.12 deste Edital.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) – Campus Caçapava do Sul da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas estabelecidas no Edital nº 17, de 22 de agosto de 2023, do PROFMAT, publicado no *site* <http://www.profmat-sbm.org.br>, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 19 de setembro de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO. para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou

negro/preto       negro/pardo       indígena

comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

|                          |        |                          |        |                          |        |                          |          |
|--------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|----------|
| <input type="checkbox"/> | Física | <input type="checkbox"/> | Mental | <input type="checkbox"/> | Visual | <input type="checkbox"/> | Auditiva |
|--------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|--------|--------------------------|----------|

**Orientações:**

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

| Ouvido Direito  |               | Ouvido Esquerdo |               |
|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| Frequência (Hz) | Marque um "X" | Frequência (Hz) | Marque um "X" |
| Sem alteração   |               | Sem alteração   |               |
| 0 - 250         |               | 0 - 250         |               |
| 251 - 500       |               | 251 - 500       |               |
| 501 - 1000      |               | 501 - 1000      |               |
| 1001 - 2000     |               | 1001 - 2000     |               |
| 2001 - 3000     |               | 2001 - 3000     |               |
| 3001 - 4000     |               | 3001 - 4000     |               |

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

| Olho Direito  |               | Olho Esquerdo |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Designação    | Marque um "X" | Designação    | Marque um "X" |
| Sem alteração |               | Sem alteração |               |
| 20/800        |               | 20/800        |               |

|        |  |  |        |  |
|--------|--|--|--------|--|
| 20/600 |  |  | 20/600 |  |
| 20/400 |  |  | 20/400 |  |
| 20/200 |  |  | 20/200 |  |
| 20/100 |  |  | 20/100 |  |
| 20/80  |  |  | 20/80  |  |
| 20/60  |  |  | 20/60  |  |
| 20/50  |  |  | 20/50  |  |

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

|                              |                |
|------------------------------|----------------|
| <b>Nome do médico:</b>       | <b>CRM:</b>    |
| <b>Especialidade:</b>        | <b>Estado:</b> |
| <b>Carimbo e assinatura:</b> |                |
| * Rubricar todas as páginas  |                |

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, em 19/09/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1247746** e o código CRC **540406EB**.